



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2503056400100028301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **09/04/2025 às 11:15** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ryb-zuui-zsd>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MISLAINE RODRIGUES VENTURA NOGUEIRA - **CNPJ/CPF:** 088.566.207-58

Endereço: Avenida Contorno Oeste - 97 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-310

Telefone: (85) 99645-2114

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a consumidora que dezembro de 2024, houve um blackout na sua rua, ocasionando a danificação de 3 aparelhos eletrodomésticos, Sua geladeira, televisão e ventilador. Em sequencia disso a consumidora entrou em contato com a empresa ora reclamada, para saber como iriam proceder. Em janeiro de 2025, a empresa enviou por 2 vezes técnicos que fizeram as suas visitas e constatarem o defeitos em que a Televisão e ventilador queimaram e a geladeira bastante avariada e lhe entregaram laudos atestando. Foi informado para a consumidora que a empresa entraria em contato com ela porém não foi feito, a consumidora por conta própria, entrou em contato com a empresa onde foi informada que eventuais negociações foram suspensas, sem ao menos falar a motivo de tal suspensão. Seguinte a isso, a consumidora se dirigiu até a sede órgão para buscar uma tratativa eficaz.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer que sua situação seja resolvida pelo ressarcimento em espécie, visando que a consumidora foi forçada a adquirir novos eletrodomésticos.

Maracanaú/CE, 14 de Março de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ**Recebido por(assinatura):** _____**Nome do funcionário/responsável (legível):** _____